CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 581/94.

SÚMULA:- Autoriza ao Prefeito Municipal a transformar mão-única a Rua Castro Alves.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformár a Rua Castro Alves em Mão-Única, sentido Jardim Indépendência/Panorama, desde a Avenida Londrina até a Avenida Montreal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

L E I Nº 581/94 - de Autoria do edil JOSÉ AMARAL DE SOUZA, tendo como Co-Autor o edil ADÉRCIO MARQUES DA SILVA.

SÚMULA:- Autoriza ao Prefeito Municipal a transformar mão-única a Rua Castro Alves.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 581/94.

SÚMULA: Autoriza ao Prefeito Municipal a transformar mão-única a Rua Castro Alves.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar a Rua Castro Alves em Mão Única, sentido Jardim Independência/Panorama, desde a Avenida Londrina até a Avenida Montreal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 1994.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 07/11/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 21 de Dezembro de 1994. Edição nº 1.089 - QUARTA-FEIRA.-